



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 026/2025**

Vila Pavão/ES, 24 de abril de 2025.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

É com grande satisfação, que submetemos à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 026/2025, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal 1.012 de 18 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2025.

Conforme sobredito, a Lei Municipal nº 1.012/2015, aprovou o Plano Municipal de Educação com vigência de 10 (dez) anos, senão vejamos:

***Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Vila Pavão, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005/2014.***

Portanto, a presente proposta é de suma importância para que não haja interrupção na execução do Plano Municipal de Educação do Município de Vila Pavão/ES, e conseqüentemente dar continuidade ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância o Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005/2014.

O pedido de urgência na apreciação da matéria se justifica pelo fato de que a vigência da Lei Municipal nº 1.012/2015 encerra-se no dia 18/06/2025, e a interrupção da execução do Plano Municipal de Educação deve ser evitada, vez que presente o interesse público.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 026/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

**Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal 1.012 de 18 de junho de 2015.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2025**, o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal 1.012, de 18 de junho de 2015.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal